



SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO

Morrinhos - Goiás

Rua Dom Pedro II nº 679 – Centro / Centro Administrativo – Sala dos Conselhos / Fone: 3417-2152

RESOLUÇÃO Nº 019/2021

O CMI – Conselho Municipal do Idoso de Morrinhos - Goiás, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 1.896, de 18 de abril 2002, alterada pela Lei nº 2.763, de 18 de maio de 2011, em reunião realizada no dia 10 de março de 2021, ata de nº 094.

RESOLVE:

Art. 1º - Deliberar a aprovação do Certificado para Captação de Recursos Financeiros através do Fundo Municipal do Idoso de Morrinhos que é constituído de contribuições de pessoas físicas e jurídicas com objetivo de financiar Projetos novos ou inovadores às políticas públicas para o idoso, priorizados e aprovados pelo CMI. As pessoas físicas podem destinar até 6% do valor referente ao IR devido e as pessoas jurídicas até 1%.

Art. 2º - O Projeto aprovado: “VILA VIDA ITELVINA LÚCIA DE OLIVEIRA” – ILPI-**Instituição de Longa Permanência para Idosos – Modalidade Residências**, apresentado pela Entidade Governamental MUNICÍPIO DE MORRINHOS – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CNPJ nº 01.789.551/0001-49, com sede na Rua Senador Hermenegildo de Moraes nº 160 - Centro – Morrinhos-GO e o Projeto é executado na Rua CR-02 Quadra 63 s/n – Setor Cristo Redentor – Morrinhos-GO.

Art. 3º - O valor solicitado para a arrecadação dos recursos é de R\$ 487.500,00 (quatrocentos e oitenta e sete mil e quinhentos reais). Devendo-se observar, quando da destinação, que o valor equivalente de até 20% (vinte por cento) da arrecadação será destinado ao Fundo Municipal do Idoso – FMI.

Art. 4º - O Pedido de Projeto de Lei e a celebração de Convênio ou Termo de Fomento com a entidade somente se efetivará com àquela que comprove ter arrecadado o recurso exclusivo para o referido projeto e que disponha de condições para consecução do objeto do projeto e atendam aos requisitos legais inerentes à celebração de todo e qualquer convênio com a Administração Pública.

Art. 5º - A transferência será efetuada da conta do Fundo Municipal do Idoso de Morrinhos para a conta corrente específica da entidade, conforme apresentação do Plano de Trabalho e de acordo com a resolução do CMI.

Art. 6º - A Autorização terá validade de 02 (dois) anos, período de 10/03/2021 a 10/03/2023 para a captação de recursos, podendo estender por mais 01 (um) ano, conforme pedido da entidade.

Art. 7º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Jamil Aparecido Vieira da Silva
=Presidente do CMI=
Morrinhos - GO

CERTIDÃO
CERTIFICO e dou fé, que nesta data
foi publicado este (a)
Resolução 019
Com afixação no placard do Município
Morrinhos, 10 de 03 de 2021
Jane Aparecida Ferreira de Lima
Responsável pelo Placard